



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**EDITAL DE PREG O ELETR NICO n.º 029/2020 - PROCESSO LICITAT RIO N.º 000090/20**

**PREG O DESTINADO EXCLUSIVAMENTE   PARTICIPA O DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (nos respectivos itens exclusivos e nas cotas reservadas, observadas as regras do presente Edital).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribui es legais torna p blico, para o conhecimento dos interessados, que far  realizar licita o na modalidade de PREG O ELETR NICO, do tipo **menor pre o, POR ITEM**.

O Munic pio de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 08.358.053/003090, atrav s do Prefeito Municipal de Portalegre e Pregoeira nomeada atrav s da Portaria n.º 180/2020, datada de 10 de junho de 2020, observadas  s disposi es contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/90/2000, e suas altera es, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, **DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, bem como o Decreto Municipal N.º 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas altera es, e demais normas pertinentes, torna p blico a realiza o de licita o na modalidade preg o eletr nico no dia 17 de agosto de 2020  s 09h:00min no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a data de abertura da licita o ser  prorrogada no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), sendo publicado o aviso de prorroga o na Femurn, no Portal da prefeitura e no Di rio Oficial da Uni o.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 08h00min. do dia 04 de agosto de 2020.

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 17 de agosto de 2020.

**IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS:** as 09h00min. do dia 17 de agosto de 2020.

**LOCAL:** Plataforma [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).

**CARACTER STICA:** REGISTRO DE PRE O (SRP) - MENOR PRE O UNIT RIO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto/Fechado

**Para todas as refer ncias de tempo ser  observado o hor rio Bras lia.**

## **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licita o tem como objeto o REGISTRO DE PRE O PARA AQUISI O DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDA ES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELA O A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESS RIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCA O INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, conforme especifica es constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Refer ncia.

*Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196*

*CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)*

*E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

1.2- Comp em este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referencia
<b>ANEXO 02</b>	Minuta da Ata de Registro de Pre�o
<b>ANEXO 03</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

## **2. DISPOSI OES PRELIMINARES**

2.1 O Preg o Eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio da **INTERNET**, mediante condi oes de seguran a - criptografia e autentica  o - em todas as suas fases atrav s do **Sistema de Preg o Eletr nico** [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).

2.2 Os trabalhos ser o conduzidos por funcion rio do  rg o licitante, denominada pregoeira, mediante a inser  o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletr nico de compras constante da p gina eletr nica da [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).

2.3 A solicita  o de esclarecimento a respeito de condi oes deste Edital e de outros assuntos relacionados   presente licita  o dever  ser efetuada atrav s do site do COMPRASNET, no *email* [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou pelo telefone (084) 3377-2196/2241, no prazo de at  2 (dois) dias  teis que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste instrumento convocat rio para a sess o de recebimento das propostas de pre os.

2.4 A resposta da pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado ser  enviada por email.

2.5 Todas as refer ncias de tempo neste Edital observar o o hor rio de Bras lia/DF.

2.6 A licitante dever  observar, rigorosamente, as datas e o hor rio limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o in cio da disputa.

## **3. CONDI OES PARA PARTICIPA O**

3.1 – Poder o participar deste Preg o Eletr nico as empresas que atendam  s condi oes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto   documenta  o, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletr nico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletr nico, os interessados em participar deste Preg o dever o dispor de chave de identifica  o e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde tamb m dever o se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instru oes detalhadas para sua correta utiliza  o.

*Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196*

*CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)*

*E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93, art. 17 do Decreto nº 3.555/00.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer  
*Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196*

*CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)*

*E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

transa o diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DA PROPOSTA

**5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICA O CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA(ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRI OES DOS ITENS CADASTRADOS NO COMPRASNET N O SEREM TOTALMENTE COMPAT VEIS COM A DESCRI O DO TERMO DE REFERENCIA.**

**5.2.** No momento da elabora o e envio da proposta, a licitante dever  selecionar, por meio do sistema eletr nico, as seguintes declara es:

**a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condi o de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7  da Constitui o Federal;**

**b) Que est  ciente e concorda com as condi es contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilita o definidos no edital;**

**c) Que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilita o no presente processo licitat rio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores;**

**d) Declara o de Elabora o Independente de Proposta;**

**e) No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3  da LC n  123/2006, para fazer jus aos benef cios previstos nessa lei.**

**5.3.** A licitante dever , na forma expressa no sistema eletr nico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especifica o do objeto ofertado, **indicando t m a marca.**

**5.4.** Nos pre os ofertados dever o j  estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**5.4.1.** Se houver discrep ncia entre os valores unit rios e totais constantes na proposta de pre os escrita e aqueles registrados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecer o como v lidos estes  ltimos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do encerramento da fase de lances, importa a desclassificação da proposta.

5.6. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a) que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão
- c) Prazo para entrega de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;
- d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.7. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8. Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

6.1 – **A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2 – A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



7.3 – Cabe   licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconex o.

## **8. DA CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS**

8.1 – A pregoeira verificar  as propostas apresentadas e desclassificar , motivadamente, aquelas que n o estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Ser o desclassificadas as propostas de pre os que:

- a) n o atenderem  s exig ncias deste Edital;
- b) apresentarem, ap s a fase de lances ou negocia o, valores superiores   m dia de pre os da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassifica o de proposta ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participar o da fase de lances.

8.5 – Os erros, equ vocos e omiss es havidos nas cota es ser o de inteira responsabilidade do proponente, n o lhe cabendo, em caso de classifica o, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licita o.

## **9. DA FORMULA O DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 – A etapa competitiva ser  aberta na data e na hora indicada no primeiro par grafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poder o encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo hor rio de registro e valor.

9.2 – As licitantes poder o oferecer lances sucessivos, n o sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poder  oferecer lance inferior ao  ltimo por ela ofertado e registrado no sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado foi o modo aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.8. §1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. §2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. §3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. §4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.12. §5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

9.13. §6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.14 – Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15 – No caso da desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.16 – Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18.1. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.19. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério da pregoeira Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.21 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.22 – A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.23 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a pregoeira convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.24 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.24.1. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá a pregoeira analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo a pregoeira de forma justificada, cancelar o item.

9.25. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.26. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.27. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.28. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

9.29. A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10. DAS AMOSTRAS**

**10.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens por catálogo detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pela pregoeira no comprasnet.**

10.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.5. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.**
- b) PORÉM É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, E 11.1.3 DO EDITAL, ATRAVÉS DE UPLOAD, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.**
- c) TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.**
- d) Após a consulta no SICAF, será impresso pela pregoeira e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.**

### **11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);**
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);**
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

### **11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou est  prestando, a contento, o fornecimento de objeto em caracter sticas compat veis ao deste Preg o.

**11.1.3 – QUALIFICA O ECON MICA-FINANCEIRA:**

- a) Certid o Negativa de Fal ncia ou Recupera o Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade m nima de 30 dias. Caso a data de validade n o conste na certid o, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emiss o.

**11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Comprovante de Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;  
b) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econ mica Federal;  
c) Certid o Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bitos relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;  
d) Certid o Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bito do Estado do domic lio ou sede do licitante;  
e) Certid o Negativa de Tributos do Munic pio, da sede da LICITANTE;

**11.1.5 – CERTID O NEGATIVA DE D BITOS TRABALHISTAS:**

- a) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n  12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.6 Al m da regularidade da documenta o j  abrangida pelo SICAF, ser o visualizadas as seguintes Declara es, sendo impressa somente a rela o comprobat ria de envio constante no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>:

- a) Que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal, ou seja, que n o possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 anos;  
b) Que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC n .123/2006;  
c) A inexist ncia de fato superveniente que obstaculize a contrata o;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e**

**e) De elaboração independente de proposta.**

11.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3. Os documentos de Habilitação, devem ser anexados no comprasnet no momento do cadastro da proposta inicial, de acordo com [DECRETO Nº 10.024/19](#). Após a fase de lances, a pregoeira e equipe de apoio analisará a documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item. Caso os documentos de Habilitação não sejam anexados no momento do cadastro da proposta inicial ou os mesmos não atendam aos requisitos de Habilitação, a licitante será inabilitada.**

**11.3.1. Analisados os documentos de Habilitação das licitantes, será convocado anexo para o envio dos catálogos de cada item e da proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora. Os mesmos deverão ser anexados no prazo máximo de 24 horas, após a Convocação de Anexo feita pela pregoeira no Comprasnet. Caso não sejam anexados no prazo citado anteriormente, a proposta para o referido item será recusada.**

**11.3.2. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.**

**11.3.3. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá a pregoeira analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo a pregoeira de forma justificada, cancelar o item.**

11.4.1. É dispensado o envio da documentação original pelos correios. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

11.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação da pregoeira, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, centro, Portalegre/RN – CEP 59.810-000.

**11.5.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.5.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.8.** Será inabilitado o licitante do certame que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.9. AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.5. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.**

**11.10. POREM A LICITANTE É OBRIGADA A ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, E 11.1.3 DO EDITAL, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.**

**11.11. TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 11.12.** APÓS A CONSULTA NO SICAF, SERÁ IMPRESSO PELA PREGOEIRA E INTEGRARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES O(S) DOCUMENTO(S) REFERENTE(S) À “SITUAÇÃO DO FORNECEDOR”.
- 11.13.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos de Habilitação, a licitante será inabilitada.
- 11.14.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.
- 11.15.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 11.16.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão da pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.
- 11.17.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Portalegre/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## 12. DOS RECURSOS

### 12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – A pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, a pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

### **14. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato/ ata de registro de preço ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

*Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196*

*CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)*

*E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.6 - A assinatura do contrato/ ata de registro de preço fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do SICAF.

### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

15.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **16. DO PRAZO**

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

### **17. DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 – As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Oitava do Contrato

### **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**20.1- Dos Esclarecimentos**

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.2. Da Impugnação**

20.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

21.5 – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

21.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 31 de julho de 2020.

Migna Caline da Silva Freitas Brunet  
Pregoeira



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene, nas especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

IT E M	DISCRIMINAÇÃO/MATERIAL	QUANT.
01	<b>AVENTAIS DE SEGURANÇA</b> Confeccionado em pvc, trevir e venil. Proteção para o usuário contra respingos	200
02	<b>SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO</b> - Perfeito para higiene das mãos e do corpo. Sua fórmula balanceada limpa e perfuma a pele sem agredi-la. Capacidade 01litro	100
03	<b>ÁLCOOL GEL 70%</b> - Elimina 99,99% dos germes e bactérias. Embalagem 500ML	250
04	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70%</b> - Elimina 99,99% dos germes e bactérias. Embalagem 01 litro	150
05	<b>PAPEL TOALHA</b> - Papel toalha interfolhado branco- pacote com 1000 folhas. Medida 23x21cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos.	70
06	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS</b> - Prático e fácil de ser instalado, garante eficiência e evita desperdício de papel. Confeccionado em ABS, PS, PP. Cor branco. Dimensões aproximada: altura 30cm, Largura 24cm, Comprimento 12cm	20
07	<b>DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL-</b> Cor branco. Com reservatório de 800ml. Possui manuseio prático e fácil de ser instalado. Acionamento por meio de manual garante eficiência e evita desperdício na saída da substância. Confeccionado em ABS, PS, PP. Dimensões aproximada: altura 23cm, largura 12cm, Profundidade 11cm	20
08	<b>MÁSCARA DE TECIDO</b> - Feito em tecido 100% algodão, camada dupla, com elástico nas laterais para o encaixe nas orelhas. Tamanho P	1.500
09	<b>MÁSCARA TECIDO</b> - Feito em tecido 100% algodão, camada dupla, com elástico nas laterais para o encaixe nas orelhas. Tamanho M	1.000
10	<b>MÁSCARA TECIDO</b> - Feito em tecido 100% algodão, camada dupla, com elástico nas laterais para o encaixe nas orelhas. Tamanho G	800
11	<b>LUVAS DE VINIL DESCARTAVEL E TRANSPARENTE</b> - Caixa de luvas de vinil, de cor transparente, sem amido, de uso único. Tamanho P. Caixa com 100 unidades. Aprovadas pelo Ministério da saúde	150
12	<b>LUVAS DE VINIL DESCARTAVEL E TRANSPARENTE</b> - Caixa de luvas de vinil, de cor transparente, sem amido, de uso único. Tamanho M. Caixa com 100 unidades. Aprovadas pelo Ministério da saúde	200



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**  
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



13	<b>LUVAS DE VINIL DESCARTAVEL E TRANSPARENTE</b> - Caixa de luvas de vinil, de cor transparente, sem amido, de uso único. Tamanho G. Caixa com 100 unidades. Aprovadas pelo Ministério da saúde	20
14	<b>LUVAS DE BORRACHA LÁTEX</b> - Luva de borracha látex (Par), punho longo, cor natural, face palmar dos dedos antiderrapante, forro flocado de algodão. Tamanho P	100
15	<b>LUVAS DE BORRACHA LÁTEX</b> - Luva de borracha látex(Par), punho longo, cor natural, face palmar dos dedos antiderrapante, forro flocado de algodão. Tamanho M	150
16	<b>LUVAS DE BORRACHA LÁTEX</b> - Luva de borracha látex(Par), punho longo, cor natural, face palmar dos dedos antiderrapante, forro flocado de algodão. Tamanho G	40
17	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> - Para limpeza em superfícies como: azulejo, esmaltado, fôrmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plástico, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis. Fragrâncias: lavanda e álcool. Conteúdo: 500ml	100
18	<b>TERMÔMETRO DIGITAL CORPORAL INFRAVERMELHO DE TESTA</b> - Fornece a temperatura sem o contato com o corpo em apenas 3 segundo. Sua faixa de medição vai de 35,5°C a 42,9°C, além disso, armazena na memória a última temperatura. Tem display LCD retro iluminado e alarme de alta temperatura. Feito em material ABS, é resistente e leve, O produto não é resistente a água. Bateria: 2 pilhas AA (3.0v). Distância para medição: entre 1 e 5cm. Dimensões aproximada do produto(cm): 15,4(A) x 9,6 (L) x 4,2(P). Cor branco	10
19	<b>TAPETE CAPACHO SANITIZANTE</b> - Higieniza e impede a proliferação de bactéria. Característica do tapete capacho de vinil sanitizante. Produto lavável e de alta durabilidade- anti chama - 10 milímetro de espessura. Dimensões aproximada: 1,20 x 0,60cm. Cor grafite	15
20	<b>MÁSCARA DE PROTEÇÃO VISEIRA</b> - fabricado em polímero transparente de alta durabilidade com 98% de transparência e fácil montagem. Protetor facial contra respingos de líquido. Oferece proteção e conforto permitindo conversar de forma clara. Maior facilidade na respiração em relação as máscaras comuns. O protetor possui película de proteção em ambos os lados. Antes de montar retirar a película. O KIT CONTEM: 01 protetor transparente (28x24cm), 01 tira branca para sustentação do protetor, 01 espuma com fita dupla, 01 elástico para a cabeça. 01 link com instruções de montagem	1.295
21	<b>SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS</b> - Confeccionado em polietileno impermeável. Suportando peso de 8 kG. Pacote com 100 unidades	20
22	<b>SACO PLÁSTICO DE 50 LITROS</b> - Confeccionado em polietileno impermeável. Suportando peso de 6 KG. Pacote com 100 unidades	30
23	<b>BURRIFADOR/PULVERIZADOR 500ML</b> - Capacidade 500ml, Dimensões aproximada 10x10x10cm. Material plástico de ótima qualidade. Testado e aprovado, cor branco	15
24	<b>TOUCA DESCARTÁVEIS</b> - Pacote de toucas descartáveis com 100 unidades, de uso único, material em TNT. Tamanho único e elástico revistos	100
25	<b>SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHA E AMBIENTE DE LIMPEZA</b> - Impermeável, feminino(Par), confeccionado em material polimérico (EVA), totalmente fechado, exigência da NR - 32, protege os pés	29



	contra a umidade. Material leve, solado aprovado pelo Ministério do Trabalho, antiderrapante e palmilha removível. Cor branco . Tamanhos do 35, 36, 37, 38, 39 e 41	
26	<b>BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA</b> - Bota masculina (Par), tipo galocha, material em EVA, cano longo (altura do cano 28mm). Antiderrapante, material leve, revestimento interno. Aprovada pelo Ministério do Trabalho e NR-32. Cor branco. Tamanhos de 38, 40, 41, 42 e 44	09
27	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL</b> - Possui pedal para abertura que evita o contato com o lixo. Tem haste resistente na parte externa da lixeira, aro em plástico: para segurar o saco de lixo, resistência e durabilidade: resultados superior a 30.000 ciclos de acionamento no pedal, 100% vedada quando a tampa esta fechada. <b>CAPACIDADE 50 LITROS</b> . Composição: polipropileno. Cor: branco. Formato: retangular. Garantia de 03 meses. Dimensões aproximada: altura: 72cm, Largura: 33cm, Profundidade: 44cm	15
28	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL</b> - Possui pedal para abertura que evita o contato com o lixo. Tem haste resistente na parte externa da lixeira, aro em plástico: para segurar o saco de lixo, resistência e durabilidade: resultados superior a 30.000 ciclos de acionamento no pedal, 100% vedada quando a tampa esta fechada. <b>CAPACIDADE 100 LITROS</b> . Composição: polipropileno. Cor: branco. Formato: retangular. Garantia de 03 meses. Dimensões aproximada: altura: 86cm, Largura: 44cm, comprimento: 58cm	10

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem o objetivo de intensificar a higienização e limpeza das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e da Educação Infantil, garantindo uma maior segurança aos alunos, pais e funcionários em relação a contaminação pelo coronavírus

## 3. DA ENTREGA:

### 3.1. Prazos de Entrega:

Entrega Imediata: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedido pela Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

3.2. Horário de Entrega: Para a entrega do objeto deverá ser feito em dias úteis de Segunda a Sexta Feira das 7h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

3.3. Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no Prédio da Prefeitura Municipal, situado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - Portalegre-RN



3.4. O processo de recebimento do objeto será regido acordante a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

3.5. Provisoriamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da efetiva entrega do objeto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, constando da fase:

a) Comprovação pelo responsável técnico do setor de que o material entregue atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

3.6. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, mediante Atesto na respectiva Nota Fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.7. Caso sejam insatisfatórias as verificações contidas nos itens 4.2 e 4.3, lavrar-se-á um Termo de Recusa de Recebimento, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recusa de Recebimento.

3.8. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, este deverá ser feito por escrito à Secretária Municipal de Educação e Desporto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo máximo de entrega, com motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.9. A apresentação do produto deverá assegurar a integridade física das embalagens que acondicionam o objeto, assim como o mesmo, informações corretas, claras, precisas sobre suas características, qualidade, quantidade e origem, entre outros, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

3.10. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.11. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas no recebimento provisório.



3.12. É reservado a CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento do objeto que não atenda às especificações exigidas, que se apresentem visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer irregularidade.

3.13. O recebimento do objeto não desobriga a CONTRATADA de substituí-las e se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.14. Caso a substituição do material rejeitado não ocorra no prazo estipulado ou o novo material entregue também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções administrativas.

3.15. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.16. O setor responsável pelo recebimento somente receberá o objeto na totalidade solicitada.

#### **4. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1. Toda proposta recebida será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando, então, prevalecerá o maior prazo estabelecido.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições (de forma íntegra, em embalagens originais e invioláveis para segurança do objeto), conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fornecedor e validade.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). 5.4. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou qualquer tipo de inconformidade.



5.4.. Comunicar à Secretária Municipal de Educação e Desporto - SEMED através do telefone (84) 3377-2196, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo máximo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário para o recebimento em condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e da Proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, entregue à pessoa responsável pelo recebimento, acompanhada das Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união; Certidão negativa de débitos trabalhistas; Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF), Certidão negativa de débito Estadual e Certidão negativa de débito Municipal, referente ao adimplemento de parcela única.

7.2.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agentes (s) competente (s).

7.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATANTE até a assinatura do Contrato.



## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

9.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) fraudar a execução do objeto.
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- e) cometer fraude fiscal.
- f) não mantiver a proposta.

9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desporto*



9.1. Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

9.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

9.3. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

9.4. A proposta deverá ser por item e não global, mostrando-se o valor unitário e global de cada objeto descrito na planilha supracitada – descrição do objeto.

Portalegre- RN, 02 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Aline Cristina Albuquerque Pinto  
Secretária Municipal de Educação e Desporto  
Portaria nº 180/2019



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

**Proc. Licitatório n.º 000090/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2020**

Abertura: HORA ABERTURA  
Data da Abertura: DATA ABERTURA EXTENSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **029/2020** – PMP, homologado em DATA\_HOMOLOGACAO resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **NOME\_FORN**, com endereço na ENDERECO\_FORN, ENDERECO\_NUM\_FORN, CIDADE\_FORN/UF\_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ\_FORN que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licitação, com o valor de **R\$ VALOR\_FORN VENCEDOR EXTENSO**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

LISTA\_DE\_CLASSIF\_FINAL\_PROP\_DETALHADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmpportalegre@gmail.com](mailto:pmpportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº029/2020 – PMP.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmpportalegre@gmail.com](mailto:pmpportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.2 – Em cada fornecimento/ execu o decorrente desta ARP ser o observadas, quanto ao pre o,  s cl usulas e condi es constantes do Edital do PREG O ELETR NICO n  029/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item ser  recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especifica es t cnicas diferentes das contidas no edital de licita o;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verifica o de conformidade;

4.4 – A Contratada dever  providenciar a substitui o dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunica o por oficio via fac-s mile ou correio eletr nico, sem quaisquer  nus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

**5. DA OBRIGA O DAS PARTES.**

**5.1. DO PROPONENTE**

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;
- 5.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 5.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

**5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN**

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## **6. DA EXECUÇÃO**

- 6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

- 8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **029/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, XX de XX de 2020.

**ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 083580530001-90  
MANOEL DE FREITAS NETO  
CPF: 155.132.974-34  
CONTRATANTE**

**NOME\_FORN  
CPF: CNPJ\_FORN  
REPRESENTANTE\_FORN\_NOME  
CPF: REPRESENTANTE\_FORN\_CPF**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000090/20**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN., que entre si fazem, de um lado o Município de PORTALEGRE/RN e do outro **NOME\_FORN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **029/2020**, Processo Licitatório Nº **000090/20**, homologado em XX/XX/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN., em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

2.1 – O presente Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.2 – O prazo previsto no item 2.1 poder  ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresenta o de justificativa devidamente aceita pela Administra o, considerados o interesse p blico, e a conveni ncia administrativa.

2.3 – N o haver  reajuste dos pre os referentes a este contrato.

2.4 – A CONTRATADA dever  entregar no prazo m ximo de 15 (dias) dias uteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

**CL USULA TERCEIRA – DA DOTA O OR AMENT RIA**

No momento da emiss o da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta dos recursos espec ficos consignados no Or amento da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, classificadas conforme abaixo especificado:

<b>C�DIGO</b>	<b>DESCRI�O</b>
<b>02 04 00</b>	<b>SEC MUN DE EDUCA�O E DESPORTO - SEMED</b>
<b>12 361 0005 2137 0000</b>	MANUTEN�O DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>12 365 0005 2202 0000</b>	A�O VOLTADA A MANTER A EDUCA�O INFANTIL - RP
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>12 361 0005 1051 0000</b>	APLICA�O DO SALARIO EDUCA�O - QSE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>12 365 0005 2220 0000</b>	MANUTEN�O DO SALARIO EDUCA�O - QSE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>12 365 0005 2220 0000</b>	MANUTEN�O DE ESCOLAS DE EDUCA�O INFANTIL - PDDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

S o obriga es do CONTRATANTE:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 3.1 – Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.
- 3.2 – Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.
- 3.3 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Portalegre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.6 – Substituir os itens que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia/validade, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 15 dias após a sua efetiva comunicação;
- 3.7 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 3.8 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**4.1. DO PROPONENTE**

- 4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**4.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE /RN**

4.2.1. Emitir a nota de empenho;

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

**5. DA EXECUÇÃO**

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**7. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

8.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CL USULA NONA - DAS DISPOSI OES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREG O ELETR NICO n  029/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.1 – Os casos omissos ser o resolvidos de acordo com a Lei n  10.520/2002, com a Resolu o n  004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei n  8.666/93.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer d vidas decorrentes desta ARP, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, XX de XX de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ N  083580530001-90  
MANOEL DE FREITAS NETO  
CPF: 155.132.974-34  
CONTRATANTE**

**NOME\_FORN  
CPF: CNPJ\_FORN  
REPRESENTANTE\_FORN\_NOME  
CPF: REPRESENTANTE\_FORN\_CPF  
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



**ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Órgão Comprador  
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**